

FETHEPAR - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL E AVISO PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Na forma do art. 605 da CLT, a FETHEPAR - Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado do Paraná, juntamente com seus sindicatos filiados, ou seja: Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Paranaguá; Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro, Meios de Hospedagem e Gastronomia de Curitiba e Região; Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Empresas de Turismo, Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Conservação de Elevadores, Casas de Diversões, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, (inclusive aprendizes e ajudantes), Manicures e Empregados em Salões de Cabeleireiros para homens, Lustradores de Calçados, Igrejas, Paróquias, Mítras, Creches, Asilos, Orfanatos, Casas de Menores, Casas de Idosos, Centro e Comunidade Espírita, Casas de serviço social sem alojamento e Lavanderias de Curitiba e Região; Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares e em Turismo e Hospitalidade de Ponta Grossa; Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares e em Turismo e Hospitalidade de Guarapuava; Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Pato Branco; Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Francisco Beltrão; Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares e em Turismo e Hospitalidade de Cascavel; Sindicato dos Empregados em Condomínios de Edifícios, Imobiliárias e em Turismo e Hospitalidade de Maringá; Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Maringá; Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Foz do Iguaçu; Sindicato dos Empregados em Condomínios Comerciais, Residenciais e Mistos e em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residências e Comerciais de Londrina; Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Meios de Hospedagem e Gastronomia, e Turismo e Hospitalidade de Londrina e Região e Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Umuarama, todos representantes dos empregados integrantes do 4º Grupo – TURISMO E HOSPITALIDADE, pela Federação nas regiões onde não existem categorias organizadas em sindicatos, fazem saber aos empregadores, enquadrados no quadro de atividades do 5º Grupo do Plano da CNC - TURISMO E HOSPITALIDADE do art. 577 da CLT, da base territorial dos Sindicatos acima mencionados de todo o Estado do Paraná, que é obrigatório o desconto da contribuição sindical de seus empregados no mês março de 2018, e proceder o recolhimento na forma do art. 583 caput, parágrafo 1º, da CLT; e nos termos das assembleias gerais de cada entidade sindical realizadas com base nos estatutos e em conformidade com Lei n. 13.467/2017; considerando que a assembleia é soberana em suas resoluções para deliberar sobre a aprovação e autorização expressa do desconto da contribuição sindical de todos os trabalhadores representados pelo sindicato. O desconto da contribuição se faz conforme estabelece a CLT, os Artigos 8º e 149 da CF/88, 8º da Convenção 95 da OIT, enunciado número 38 aprovado na 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho da ANAMATRA e demais dispositivos sobre a matéria. Os recolhimentos deverão ser procedidos nos bancos autorizados, até o dia 30 de abril de 2018, impreterivelmente. Não havendo o recolhimento pelo empregador, importará nas penalidades previstas pelo art. 600 da CLT e cobrança Judicial. Curitiba. 15 de março de 2018. Luís Alberto dos Santos – Diretor financeiro, pela Federação e Sindicatos nominados.